

Proc. Administrativo 18- 164/2024

De: João H. - PGMCON

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/03/2025 às 14:44:27

Setores envolvidos:

GAP, SCT, SCT - DC, SCT - DA, SGF - ADM, SGF - DC, PGM, PGMCON, SGF - EMP

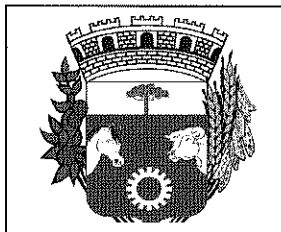
Contratação de Associação para Compra de Réplicas

Retificando o despacho acima. Segue para assinaturas sequenciais.

—
João Daniel Hollenbach
Chefe de Setor

Anexos:

CONTRATO_30_2025_ASSINADO_2_.pdf



Estado do Rio Grande do Sul Município de Vacaria CNPJ: 87.566.74/0001-15 Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro | Cx. Postal 01 Vacaria/RS – Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br

CONTRATO Nº 30/2025

Processo Administrativo nº 164/2024

O **MUNICÍPIO DE VACARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE VACARIA**, com sede na Rua Borges de Medeiros, 1288, Vacaria/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.204.264/0001-20, neste ato representada por Joseli Confortin, portador do CPF nº 326.430.040-00, telefone (54) 98131-3463, e-mail confortinjose@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, com base no Processo Administrativo nº 164/2024 e com fundamento na Lei Federal nº 14133/2021, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1ª – Com base na justificativa técnica anexa ao PA nº 164/2024, o **MUNICÍPIO** adita o contrato firmado com a **CONTRATADA**, o presente contrato tem como objeto a aquisição de réplicas em miniatura dos pontos turísticos de Vacaria, por inexigibilidade de licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2ª O prazo para execução dos serviços é de início imediato, a contar da data de assinatura do presente contrato, de acordo com a proposta anexada ao processo administrativo supracitado.

2.2 – O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, ou seja, o mesmo vigorará da presente data até o dia 25 de maio de 2025.

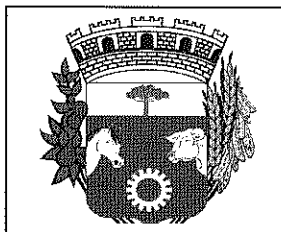
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total/global do contrato é de R\$ 8.805,00 (oito mil, oitocentos e cinco reais), a ser pago de forma parcelada conforme a entrega das peças.

3.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, com a devida autorização do fiscal do contrato e/ou da Secretaria responsável, atestando que os serviços foram executados conforme o pactuado.

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta vinculada ao CNPJ da contratada, conforme dados bancários a seguir:

- Banco: Caixa Econômica Federal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Vacaria CNPJ: 87.566.74/0001-15 Rua Ramiro Barcelos, 915
, Centro | Cx. Postal 01 Vacaria/RS – Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br

- Agência: 0527
- Conta: 139147935-8

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão pela seguinte dotação do orçamento em execução:

Órgão: 15 Secretaria Municipal Cultura e turismo

Unidade Orçamentária: 15.01 Secretaria Municipal Cultura e turismo

Função: 13 Cultura

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 130 Gestão da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Atividade: 2.155 Manutenção Departamento da Cultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores R\$

8.805,00

Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 001 Livre Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 001 Livre

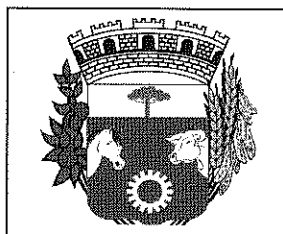
Para Empenho

Dot 9279 desd 9282 R\$ 8.805,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 - São obrigações do município:

I - Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Vacaria CNPJ: 87.566.74/0001-15 Rua Ramiro Barcelos, 915
Centro | Cx. Postal 01 Vacaria/RS – Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br

II - Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no processo de contratação e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

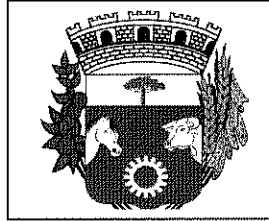
VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **MUNICÍPIO** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, efeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O **MUNICÍPIO** designa como para assegurar a eficaz execução e fiscalização do presente contrato, ficam designados e qualificados os seguintes responsáveis:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Vacaria CNPJ: 87.566.74/0001-15 Rua Ramiro Barcelos, 915
, Centro | Cx. Postal 01 Vacaria/RS – Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br

1. Gestor do Contrato:

- **Nome Completo:** Márcia Fonseca
- **Endereço:** Rua Gothemar Fortunato Monteiro, 239 - Altos da Glória
- **CPF:** 760.110.700-00
- **Telefone:** (54) 99626-2254
- **E-mail:** mpimentelfonseca@bol.com.br

2. A Gestora do Contrato é incumbida de gerenciar e acompanhar a execução das atividades previstas neste instrumento, assegurando que todas as cláusulas sejam cumpridas conforme pactuado, e promovendo a interlocução entre as partes contratantes.

3. Fiscal do Contrato:

- **Nome Completo:** João Victor de Lorenzo
- **Endereço:** Rua Firmino Camargo Branco, 87 - Carazinho
- **CPF:** 043.498.200-86
- **Telefone:** (54) 99632-1207
- **E-mail:** joaovictordelorenzo98@gmail.com

4. O Fiscal do Contrato tem a responsabilidade de supervisionar a execução das obrigações contratuais, garantindo que os serviços ou produtos entregues estejam de acordo com os padrões de qualidade e prazos estabelecidos, além de relatar ao Gestor qualquer irregularidade ou necessidade de ajustes.

Ambos os designados deverão atuar com diligência e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, assegurando o cumprimento do princípio da boa-fé e o equilíbrio contratual durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO

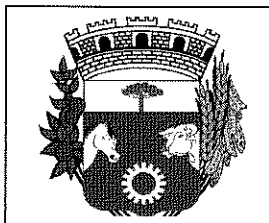
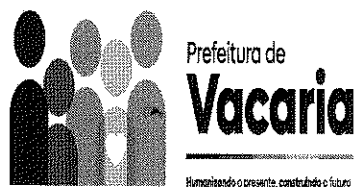
8.1 - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir qualquer das obrigações assumidas no presente contrato.

8.2 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**

8.3 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Vacaria CNPJ: 87.566.74/0001-15 Rua Ramiro Barcelos, 915
, Centro | Cx. Postal 01 Vacaria/RS – Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NOVA – DO FORO

9.1 - As partes elegem o Foro desta Comarca de Vacaria, RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vacaria, 26 de março de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI

Prefeito Municipal

JOSELI CONFORTIN

Associação dos Artesãos de Vacaria

João Victor de Lorenzo

Fiscal

EDUARDO GARGIONI

Procurador-Geral do Município

Márcia Fonseca
Gestor

Testemunhas:

Daniele Almeida Americano
Chefe de setor

Scheila Conrado de Bitencourt
Assessora Jurídica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 290F-C293-BE04-9C40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIELE ALMEIDA AMERICANO (CPF 036.XXX.XXX-50) em 28/03/2025 15:08:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SCHEILA CONRADO DE BITENCOURT (CPF 013.XXX.XXX-86) em 28/03/2025 15:53:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDUARDO GARGIONI (CPF 395.XXX.XXX-87) em 28/03/2025 15:58:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRE LUIZ ROKOSKI (CPF 817.XXX.XXX-04) em 28/03/2025 17:16:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



JOÃO VICTOR DE LORENZO (CPF 043.XXX.XXX-86) em 03/04/2025 10:06:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCIA PIMENTEL FONSECA (CPF 760.XXX.XXX-00) em 03/04/2025 10:17:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/290F-C293-BE04-9C40>